



## **CONTRATO Nº 048/2024**

Contrato de Aquisição de Bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **KSB BRASIL LTDA**, na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **KSB BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua José Rabello Portella, 638, bairro Jardim Maria de Fátima, Várzea Paulista, São Paulo/SP, CEP 13.220-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.680.873.0001-14, por seu Representante Legal o Sr. **Flávio dos Anjos Muniz**, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.484.485-48, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 07/12/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 385/2024.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **007/2024**, cujo resultado foi homologado em data de **11/03/2024** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 – AQUISIÇÃO DE ROTORES E PEÇAS PARA BOMBAS CENTRÍFUGAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME NECESSIDADE NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS, PERTENCENTES À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTE 01).**

### **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**





### **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1** – Prazo Contratual de **180 (cento e oitenta) dias** e Prazo de entrega de **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.2** – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

**a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

**3.3** – Local de entrega: **Oficina Eletromecânica Central da DESO**, localizada na Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro Praia 13 de julho, em Aracaju/Sergipe, CEP: 49020-380, devendo respeitar o horário das 07:00 às 12:00h e das 14:00 – 16:00h. Em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados e dias Santo Nacionais, estaduais e municipais, como também será de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado – Frete CIF.

### **CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Natureza 400.02 – Sistemas de Esgoto – FR 10/DESO**.

### **CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

**6.2** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





## **CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2** – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**7.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.





**7.4** – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

**7.7** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**7.8** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.9** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

**a)** Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**b)** A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**7.10** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**7.11** – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**7.11** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:





- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.





j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

l) A Contratada deverá cumprir, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

**10.2-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**11.3** – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**11.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**11.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**11.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;





V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**11.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**11.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

**11.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190* do RILC.

## **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE**

**12.1** – Os preços são fixos e irredutíveis a contar da apresentação da proposta.

## **CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

→ Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

**13.2** – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

**13.4** - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.5** - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

**13.6** - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**13.7** - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.





**13.8** - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

**13.9** - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.10** - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**13.11** - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

**13.12** - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

**13.13** - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

#### **CLÁUSULA XIV- DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**14.1** - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XV - DA DESPESAS DE CONTRATO**

**15.1** - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

#### **CLÁUSULA XVI - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**16.1** - Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 007/2024, de 20/02/2024;
- Proposta da Contratada datada de 20/02/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 11/03/2024;
- Publicação.

#### **CLÁUSULA XVII - DA RESCISÃO**

**17.1** - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

#### **CLÁUSULA XVIII - DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.



**18.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 14 de março de 2024.

DocuSigned by:  
  
B60DC93324DD4E8...  
**"KSB BRASIL LTDA"**  
CONTRATADA

**"LUCIANO GOES PAUL"**  
PRESIDENTE - DESO

VINICIUS  
ARAGAO  
SANTIAGO  
COSTA:01399465  
511  
Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
ARAGAO SANTIAGO  
COSTA:01399465511

**P/ "ROSÂNGELA RESENDE SILVA"**  
ADVOGADA - DESO

**"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"**  
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S6VI-WYT2-2PZM-96AP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 14/03/2024 08:15:57 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 13/03/2024 11:58:49 (Certificado Digital)
- DocuSign, Inc. - 12/03/2024 22:02:11 (Certificado Digital)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KSB BRASIL LTDA.**  
**CNPJ: 60.680.873/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:34 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **09DF.A8CE.18AA.60AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KSB BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.680.873/0001-14

Certidão nº: 69867484/2023

Expedição: 07/12/2023, às 09:30:17

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KSB BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.680.873/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.680.873/0001-14  
**Razão Social:** KSB BRASIL LTDA  
**Endereço:** RUA JOSE RABELO PORTELA 638 / JD MARIA FATIMA / VARZEA PAULISTA / SP / 13220-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2024 a 06/04/2024

**Certificação Número:** 2024030819173478459670

Informação obtida em 12/03/2024 22:21:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.680.873/0001-14

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030403572-40

Data e hora da emissão 13/03/2024 08:20:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Várzea Paulista**

**Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e  
Fazenda**

### **CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO  
MUNICÍPIO**

**RAZÃO SOCIAL:** KSB BRASIL LTDA  
**CNPJ:** 60.680.873/0001-14  
**Inscrição Municipal:** 2000373

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

**Emitida em: 05/02/2024 08:27:34**

**Validade: 05/05/2024**

**Código de controle da certidão: A820D84F0CF3083F7EA6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista



# Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

SÃO PAULO

Unidade Gestora Municipal  
Desenvolvimento Econômico Trabalho e  
Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO  
MUNICÍPIO

---

### Dados do Contribuinte

RAZÃO SOCIAL: KSB BRASIL LTDA  
CNPJ: 60.680.873/0001-14

---

### Dados do Imóvel

Inscrição cadastral: 21.001.058  
Endereço: RUA JOSÉ RABELO PORTELA 638 - VILA SANTA CATARINA  
Várzea Paulista-SP  
Loteamento: - Lote: G1-A - Quadra:

---

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado para o imóvel especificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 160 de 29-12-2005.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 05/02/2024 09:01:33

Validade: 05/05/2024

**Código de controle da certidão: 4DFB80AB567E3A7BA09A**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura

Municipal de Várzea Paulista

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | QUANT | VALOR GLOBAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|
| 01   | Prestação de serviços de locação de estação meteorológica, composta por hardware e software integrados, com a devida instalação, manutenção preventiva/corretiva, com a devida instalação, manutenção preventiva/corretiva, remanejamento e suporte técnico para funcionamento diuturno (24 horas/07 dias por semana), e eventuais atualizações tecnológicas, sem qualquer custo adicional ao Contratante, para atender a demanda do Estado de Sergipe, com abrangência em todos os municípios do Estado, excetuando-se a capital. | UND  | 01    | 354.500,00   |

O Secretário de Estado **Adjudica e Homologa** a licitação em 11 de março de 2024. Aracaju, 13 de março de 2024

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura-SEDURBI

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

|        |
|--------|
| Banese |
|--------|



RESUMO DE PEDIDO - 4500048544

**NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO:** 4600002752/PL038/2023;  
**CONTRATADA:** BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.;  
**CNPJ:** 57.142.978/0001-05;  
**OBJETO:** Renovação de software Assurance de licenças de softwares Microsoft;  
**VALOR:** R\$ 1.671.998,88 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);  
**DATA DO PEDIDO:** 14.03.2024.

|        |
|--------|
| Codise |
|--------|



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DALICITAÇÃO PUBLICA Nº 02/2023**

Na qualidade de DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso X, do art. 51, da Lei nº 13.303/16 c/c art. 105 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODISE, embasado nas informações e documentos que constam do Processo nº 320/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade que trata sobre a Licitação Pública nº 02/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada objetivando a recuperação, construção e ampliação (extensão e altura) do muro da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, em conjunto com a instalação de gradil, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos em favor da empresa SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.204.137/0001-99, que apresentou a proposta no valor global de R\$ 852.128,28 (oitocentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Aracaju, 13 de março de 2024.

**RONALDO BOTELHO GUIMARÃES**  
Diretor Presidente da CODISE

|       |
|-------|
| Cehop |
|-------|

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2023.**

**OBJETO: Reforma Geral no Palácio de Veraneio, em Aracaju/SE.**  
**Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado:** 21/12/2023; **Diário Oficial da União:** 21/12/2023; **Jornal de Circulação:** 21/12/2023; **Site da CEHOP:** 21/12/2023.  
As 08:10hs (oito horas e dez minutos), do dia 14 de março de 2024, no auditório da CEHOP/SE - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP nº 19/2024, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do dia 16 de fevereiro de 2023, assim composta: Presidente - Maria Anália Lima, Membros - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, Maria Aparecida do Nascimento e Fábio Nunes Menezes, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier e Portaria nº 111/2023 de 22 de setembro de 2023 - Gustavo Rosa Fontes - Suplente, para efetuar a reunião de Recebimento e Julgamento do envelope da Nova Proposta de Preços da referida licitação. Aberta a sessão, a Presidente procedeu a abertura do Envelope da Nova Proposta de Preços da licitante **HJS - PERFURAÇÃO DE POÇOS, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP** que apresentou o seguinte valor.

| EMPRESA LICITANTE                                                          | VALOR(R\$)   | PRAZO EXECUÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| HJS - PERFURAÇÃO DE POÇOS, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP | 1.055.810,30 | 210 DIAS       |

Após a análise detalhada da proposta, foi apresentado o Relatório Técnico da Análise de Preços elaborado pela técnica desta Comissão, anexo único desta presente Ata e de acordo com o Edital, na Cláusula 9- Dos Documentos da Proposta Financeira e Cláusula 12- Do Julgamento da Proposta Financeira do Edital, esta Comissão declarou classificada a licitante: **HJS - PERFURAÇÃO DE POÇOS, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE LTDA. - EPP**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim que servi de secretária \_\_\_\_\_. Aracaju/SE, 14 de março de 2024. \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

|                                        |                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Maria Anália Lima</b><br>Presidente | <b>Maria Aparecida do Nascimento</b><br>Membro |
| <b>Fábio Nunes Menezes</b><br>Membro   |                                                |

|     |
|-----|
| Der |
|-----|

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2024**

**Objeto:** Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração do pavimento com melhoramentos dos segmentos: Rodovia da indústria Manoel do Prado Franco, trecho: av. Francisco Ivens de Sá Dias Branco (DIA-Marcos Freire II) / BR-101 (cidade de Nossa Senhora do Socorro), com extensão de 8,45 km e avenida da indústria Carlos Barreto (DIA), trecho: avenida Coletora (Marcos Freire II) / avenida da indústria Carlos Barreto com extensão aproximada de 1,00 km, extensão total de 9,45 km, no município de Nossa Senhora do Socorro, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 230.805,39 (Duzentos e trinta mil e oitocentos e cinco reais e trinta e nove centavos); **Data do recebimento das propostas:** 3 de abril de 2024, às 10:30 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **Fontes de Recurso:** 1500; **Classificação Orcamentária:** 26.782.0020.0702.3.3.90.39.05; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº 040/2024. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link 'Licitações' no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 13 de março de 2024.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2024**

**Objeto:** Recuperação da estrutura metálica da passarela do Detran, no município de Aracaju, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 2.830.337,42 (Dois milhões e oitocentos e trinta mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos); **Data do recebimento das propostas:** 4 de abril de 2024, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **Fontes de Recurso:** 1500 e 1720; **Classificação Orcamentária:** 26.451.0020.0715.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº 041/2024. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link 'Licitações' no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 13 de março de 2024.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

|      |
|------|
| Deso |
|------|

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2023 com objeto: Registro de Preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de material elétrico, fulcrada na justificativa expressa da área 2.0.06.00/GCAL/DGC/DESO, Parecer Jurídico nº 117/2024, homologado pela autoridade superior (Diretor Presidente) da DESO, decorrente de fato superveniente e de razões de interesse público. Integra nos sites [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro.

**Ata de Registro de Preços 006/2024//Base Legal:** 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de 110 toneladas de carbonato de sódio, destinados às unidades de tratamento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, para consumo humano.//R\$ 308.000,00//12 meses//Recurso Próprio.  
**Contrato 044/2024//Base legal:** Lei 13.303/2016//Contratada: **VW INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**// Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de serviços de recuperação de rotores de bombas centrífugas.//R\$ 239.810,00//12 meses//Recurso Próprio.  
**Contrato 048/2024//Base legal:** Lei 13.303/2016//Contratada: **KSB BRASIL LTDA**//Objeto: Aquisição de rotores e peças para bombas centrífugas de diversas marcas, lote 01.//R\$ 151.000,00//180 dias//Recurso Próprio.  
**Contrato 049/2024//Base legal:** Lei 13.303/2016//Contratada: **FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**//Objeto: Contratação direta, através de dispensa de licitação emergencial, em serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva nas dependências da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO por todo o Estado.//R\$ 9.411.708,00//180 dias, com cláusula de rescisão bilateral antecipada//Recurso Próprio.  
**Contrato 050/2024//Base legal:** Lei 13.303/2016//Contratada: **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**//Objeto: Aquisições de bombas submersas.//R\$ 422.398,00//180 dias//Recurso Próprio.

|        |
|--------|
| Detran |
|--------|

**EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO nº 118- DETRAN/SE**

O Estado de Sergipe, por intermédio da Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503/1997 e subsequentes alterações, também amparado na Lei 8.666/1993 e pela Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que, depois de procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (via internet), para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único conforme as regras